



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 013/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de operação de elevadores (lote I), manutenção predial básica (lote II) e jardinagem (lote III) para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

À
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Manaus-AM

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011**

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento da empresa CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., a pregoeira do certame apresenta a resposta, como segue:

Pergunta:

a) Devemos calcular a alimentação/transporte com a quantidade de 21 (vinte e um) dias?

Resposta:

Sim. Foi realizado por este órgão o cálculo da média da quantidade dos dias úteis mensais para o período de 12 meses.

Pergunta:

b) Na planilha consta o valor da alimentação de R\$ 168,00(sem o desconto de 10%) conforme consta na cláusula quarta da Convenção Coletiva do SEAC/AM 2010/2011. as empresas poderão descontar o percentual acima descrito, na elaboração de nossa proposta devemos incluir o valor da alimentação com o ou sem o desconto?

Resposta:

Em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas e do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, é facultado as empresas descontar o percentual de 10% (dez por cento) do valor do total do benefício (custo mensal das refeições, dispêndio com tickets ou reembolso em dinheiro).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Por fim, ressalta-se que, em razão do Comunicado nº. 001/2011, publicado na data de 12/04/2011, o Pregão Presencial será realizado no dia 28/04/2011, às nove horas.

Manaus-AM, 25 de abril de 2011.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira